

Homologa a Resolução Nº 09/2025 da CIR Sobral, que trata da Implantação de um CEO Tipo I, municipal, localizado no município de São Benedito.

RESOLUÇÃO Nº 242/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

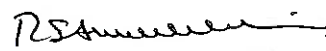
1. O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
2. A Portaria de Consolidação nº 05/GM/MS de 28 de setembro de 2017, em seu Título IV, Capítulo V que trata dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs), e estabelecidos de critérios, normas e requisitos para seu credenciamento;
3. A Portaria de Consolidação nº 06 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, em seu Título III, Seção VII, que trata do Financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas e em Anexo XL que trata da produção mínima a ser realizada nos CEOs;
4. Nota Técnica nº 282/2023-COHC/CGFAP/SAPS/MS - Explicativa com orientações sobre a solicitação de credenciamento e adesão de equipes, serviços e programas da Atenção Primária à Saúde (APS);
5. A Resolução da nº 009 do Conselho Municipal de Saúde de São Benedito, datada de 12 de fevereiro de 2025, que aprova a implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I do seu município;
6. O Ofício Nº 306/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de São Benedito, datado de 08 de abril de 2025, que solicita a implantação e habilitação de 01 (um) Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, municipal;
7. O parecer favorável da Superintendência da Região Norte - SRNOR, constante no Processo SUITE NUP nº 24001.031957/2025-12, quanto a solicitação referida no item acima, **resolve**:

Art.1º. Homologar a Resolução Nº 09 da CIR Sobral, datada de 16 de abril de 2025, que trata da Implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, municipal, localizado no município de São Benedito.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de maio de 2025.


Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



Aprova a implantação de 01 (Um) Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I de abrangência municipal do município de São Benedito

Resolução N° 09/2025 – CIR Sobral

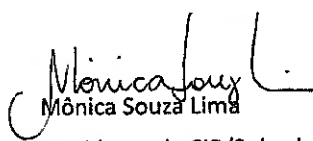
A Comissão Intergestores Regional da 5ª Região – CIR/Sobral, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta as ações e os serviços de saúde de forma regionalizada e hierarquizada;
2. O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
3. A Portaria de Consolidação nº 05/GM/MS de 28 de setembro de 2017, em seu Título IV, Capítulo V que trata dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs), e estabelecidos os critérios, normas e requisitos para seu credenciamento;
4. A Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, em seu Título III, Seção VII, que trata do Financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas e em seu Anexo XL que trata da produção mínima mensal a ser realizada nos CEOs;
5. Os Ofícios nº 304/2025-GAB e 306/2025-GAB da Secretaria Municipal de Saúde de São Benedito datado de 08 de abril de 2025, que solicita a implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas (Tipo I);
6. O Termo de Compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de São Benedito que assegura o município do funcionamento do CEO Tipo I em até, no máximo, 03 (três) meses após o recebimento do incentivo financeiro;
7. A Resolução nº 009/2025-CMS do Conselho Municipal de Saúde de São Benedito que aprova a proposta de implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas municipal Tipo I no município de São Benedito;
8. O parecer técnico favorável do Técnico da Saúde Bucal da SRNOR/SESA a implantação do Centro de Especialidades odontológicas Tipo 1 do Município de São Benedito, **resolve:**

Artº 1- Aprovar a solicitação de implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo 1 do município de São Benedito.

Art 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, 16 de abril de 2025.


Mônica Souza Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente Regional

Documento assinado digitalmente

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
Data: 15/04/2025 09:28:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Letícia Reichel dos Santos
Vice – Presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente Regional do COSEMS